



Agroindústria Familiar e Empreendedorismo Rural

**REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES E DEMAIS
EMPREENDIMENTOS RURAIS E DA PESCA EM CONSULTORIAS Nº 01/2022**

VITÓRIA

2022



REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES E DEMAIS EMPREENDIMENTOS RURAIS E DA PESCA PARA RECEBIMENTO DE CONSULTORIAS Nº 01/2022

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca do Estado do Espírito Santo (Seag), em parceria com Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo (Sebrae-ES), no uso de suas atribuições, torna público o presente Regulamento, com o objetivo de selecionar agroindústrias familiares e demais empreendimentos rurais e da pesca do Estado do Espírito Santo, para qualificação por meio de capacitações e consultorias voltadas para a agroindustrialização e o empreendedorismo rural.

2. OBJETO

2.1. Constitui-se objeto do presente regulamento a **INSCRIÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES E DEMAIS EMPREENDIMENTOS RURAIS E DA PESCA** com a finalidade de receberem oficinas e consultorias fomentadas pela Seag e pelo Sebrae-ES.

2.2. As consultorias serão ofertadas nos moldes do Programa Sebrae de Consultoria Tecnológica - SEBRAETEC e estão descritas no Anexo I deste regulamento.

2.3. As consultorias se limitarão ao máximo de 2 (duas) por empreendimento.

2.4. As oficinas e consultorias serão disponibilizados conforme o Convênio 9001/2020 celebrado entre a Seag e o Sebrae-ES.

2.5. As oficinas serão realizadas em módulo presencial ou em ambiente virtual (devendo o participante providenciar acesso à internet) com carga horária de 4 horas.

2.6. Serão destinadas 50% das consultorias para empreendimentos coletivos e 50% para empreendimentos individuais. Caso o total de inscritos para uma faixa seja inferior ao quantitativo disponibilizado, as vagas remanescentes serão redirecionadas para a outra faixa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o presente Regulamento estarão abertas no período de 09 de março de 2022 a 27 de março de 2022.

3.2. Para a inscrição o produtor deve realizar cadastro do empreendimento no sistema **Agrolegal Ater Digital** e enviar a documentação do empreendimento por e-mail.



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

*Secretaria da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca*

3.3. O cadastro no sistema Agrolegal Ater Digital deve ser realizado pelo site: <https://agrolegal.vitoria.ifes.edu.br/> e devem ser preenchidos:

- a) Cadastro do empreendimento;
- b) Diagnóstico Inicial do empreendimento.

3.4. Os documentos devem ser enviados para o e-mail: agrolegal@seag.es.gov.br:

- a) No caso de empreendimentos individuais ou familiares:
 - Documento de identificação do responsável legal;
 - Cadastro de pessoa física (CPF);
 - Termo de Compromisso (anexo III) assinado pelo representante legal.
- b) No caso de empreendimentos coletivos (associações, cooperativas):
 - Documento de identificação do representante legal (presidente)
 - Cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal;
 - Cadastro pessoa jurídica da associação ou cooperativa;
 - Termo de Compromisso (anexo III) assinado pelo representante legal (presidente).

3.5. Os documentos devem estar assinados pelo representante legal do empreendimento, podendo ser enviados como foto nítida ou escaneados.

3.6. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período estabelecido ou em outro formato.

3.7. Havendo divergência entre as informações prestadas e a documentação apresentada, o empreendimento será reposicionado ao final da fila de classificação, desde que atenda aos critérios de participação previstos neste Regulamento.

3.8. Serão indeferidas as inscrições incompletas ou apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Regulamento.

4. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Regulamento os empreendimentos que se enquadrem nas seguintes condições:

- a) Empreendimentos individuais: agricultores familiares, produtores rurais ou empreendimentos familiares (pessoa jurídica) de posse de agricultores familiares que atuem nos segmentos de agroindústria ou empreendedorismo rural ou da pesca estabelecidos no Estado do Espírito Santo cujo faturamento anual seja inferior a R\$ 4.800.000,00.
- b) Empreendimentos coletivos: empreendimentos familiares coletivos, associações ou cooperativas da agricultura familiar que atuem nos segmentos de agroindústria ou empreendedorismo rural ou da pesca estabelecidas no Estado do Espírito Santo cujo faturamento anual seja inferior a R\$ 4.800.000,00.



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. No presente Regulamento, estarão impedidos de se inscrever e de participar:

- I - Servidores da Seag, do Sebrae-ES ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- II - Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam funcionários da Seag ou do Sebrae-ES;
- III - Pessoas jurídicas que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- IV - Pessoas físicas ou jurídicas que possuam faturamento superior ao de Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para a classificação dos empreendimentos coletivos serão adotados os seguintes critérios e pontuações:

Critérios		Notas	Pontuação Máxima
Faturamento Anual (com base na última declaração de imposto de renda)	Entre R\$360.000,00 e R\$ 4.800.000,00	10	30
	Entre R\$81.000,00 e R\$ 360.000,00	20	
	Até 81.000,00	30	
Percentual de mulheres que atuam no empreendimento pertencentes ao núcleo familiar, associadas ou cooperadas.	Menos de 25%	10	30
	De 25% até 50%	20	
	Mais de 50%	30	
Possui Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP (física ou jurídica)		15	15
Empreendimento com licenciamento (ou registro) sanitário, ou declaração de dispensa de licenciamento (quando a atividade permitir).		10	10
Empreendimento vinculado a organização com certificação orgânica ou declaração de OCS para produtos agroecológicos		10	10
Empreendimento com licenciamento ambiental ou declaração de dispensa de licenciamento (quando a atividade permitir).		5	5
TOTAL		-	100



- 6.2. Os critérios serão observados conforme as informações inseridas no momento do cadastro e diagnóstico inicial do empreendimento no sistema Agrolegal Ater Digital.
- 6.3. Em caso de empate os empreendimentos serão classificados conforme a ordem de inscrição.
- 6.4. O resultado das inscrições e a classificação serão publicados no sítio eletrônico da Seag: <https://seag.es.gov.br/>.
- 6.5. Poderá ser interposto RECURSO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da classificação no sítio eletrônico da Seag: <https://seag.es.gov.br/>.
- 6.6. O recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo III deste regulamento para o e-mail: agrolegal@seag.es.gov.br
- 6.7. O pedido de recurso será avaliado e respondido por correio eletrônico.
- 6.8. O resultado será publicado no sítio eletrônico da Seag: <https://seag.es.gov.br/>.

7. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DA CONSULTORIA

- 7.1. Havendo divergência entre as informações prestadas no ato da inscrição e a documentação apresentada, o empreendimento não fará jus às consultorias solicitadas, sendo reposicionado ao final da fila de classificação.
- 7.2. As consultorias solicitadas devem estar diretamente vinculadas às atividades desenvolvidas pelo empreendimento.
- 7.3. As consultorias disponíveis nesta chamada encontram-se descritas no Anexo I deste regulamento.
- 7.4. Os empreendimentos deverão sinalizar as consultorias que desejam no termo de compromisso.
- 7.5. Concluída a seleção, a Seag ou Sebrae farão contato com o empreendimento para a programação do recebimento das consultorias e havendo algum impedimento para o recebimento da consultoria inicialmente solicitada, a critério da Seag e Sebrae, poderá ser realizada a substituição da consultoria por outra.
- 7.6. O inscrito contemplado será responsável por disponibilizar as informações e documentação necessária para viabilizar a consultoria, receber a equipe técnica em datas previamente definidas entre os envolvidos para o desenvolvimento das ações, fornecer local apropriado para a realização dos trabalhos e reuniões, participar ativamente das atividades propostas durante a consultoria.



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

*Secretaria da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca*

7.7. Ao encerramento da consultoria, o beneficiário deverá responder e encaminhar à Seag questionário de avaliação da consultoria recebida em até 30 (trinta dias), impreterivelmente.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NAS OFICINAS

8.1. As oficinas terão suas datas e locais divulgados com antecedência mínima de 7 dias, cabendo ao empreendimento confirmar sua inscrição no portal de serviços do Sebrae, conforme as orientações que serão encaminhadas por e-mail ou Whatsapp.

8.2. Os temas das oficinas encontram-se descritos no anexo II.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os participantes das ações presenciais ficam obrigados a atender às exigências estabelecidas pelas autoridades sanitárias em função da COVID-19 e se comprometem a comunicar previamente caso apresentem algum sintoma nos dias que antecedem ou durante a realização da atividade.

9.2. Os empreendimentos que não forem inicialmente contemplados poderão ser apoiados em casos de desistência, reclassificação ou desclassificação dos inicialmente contemplados ou caso a Seag amplie o número de consultorias oferecidas.

9.3. O processo de classificação e acompanhamento do Regulamento será realizado pelo Grupo de Assessoramento Técnico da Agroindústria Familiar e Empreendedorismo Rural - GAER/SEAG, instituído pela Portaria nº 124-S, de 26 de agosto de 2019, podendo solicitar apoio de servidores do Idaf e do Incaper para a consecução dos objetivos deste Regulamento.

9.4. Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações pelo telefone (27) 3636-3710 ou e-mail: agrolegal@seag.es.gov.br.

9.5. A inscrição dos empreendimentos junto a Seag não gera obrigatoriedade de fornecimento de oficinas ou consultoria pela Seag ou Sebrae.

9.6. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

9.7. Os inscritos, assim como seus representantes legais devem autorizar o uso de imagem e voz, como de imagem de seu empreendimento e produtos, para fins de divulgação e publicidade do trabalho desenvolvido.

9.8. A inscrição configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Regulamento.



9.9. À Seag fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Regulamento, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

9.10. Os casos omissos do presente Regulamento serão decididos pelo Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, com assessoria do Grupo de Assessoramento Técnico da Agroindústria Familiar e Empreendedorismo Rural.

9.11. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Regulamento.

9. CRONOGRAMA

Atividades	Data
a) Publicação do Regulamento.	09/03/2021
b) Envio das inscrições	09/03/2022 – 27/03//2022
d) Divulgação do resultado preliminar	28/03/2022
e) Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	29/03/2022
f) Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	30/03/2022
g) Publicação do resultado definitivo	31/03/2022

Vitória, 07 de março de 2022.

PAULO ROBERTO FOLETTTO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

ANEXO I – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

TEMAS DAS CONSULTORIAS*
Design de Rótulo(s) - 1 produto
Design de Rótulo(s) - 2 produtos
Design de Rótulo(s) - 3 produtos
Design de Rótulo(s) - 4 produtos
Identidade Visual
Branding (Design de Comunicação)
Desenvolvimento de Coleções
Adequação da Área de Produção de Alimentos à Legislação Sanitária
Adequação de agroindústrias aos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal e/ou Vegetal
Rotulagem de alimentos – até 03 produtos
Rotulagem de alimentos – de 04 a 07 produtos
Rotulagem de alimentos – de 08 a 10 produtos
Rotulagem de alimentos – de 11 a 15 produtos
Boas práticas de higiene e segurança dos alimentos para o setor de alimentos e bebidas

* Recomendamos que sejam consultadas as fichas técnicas referentes às soluções para verificar quais serviços estão incluídos em cada solução antes da escolha. As fichas técnicas das consultorias podem ser acessadas em: <https://datasebrae.com.br/sebraetec-fichas-tecnicas/#es>.

ANEXO II – OFICINAS DISPONIBILIZADAS

OFICINAS SEBRAE - 4h (Formato presencial) *
Atender Bem - No campo
Negociar - No Campo
Controlar meu Dinheiro - No Campo
Custos para Produzir - No Campo
Gestão Financeira - Indicadores de Eficiência do Negócio
Microcrédito Consciente
Da ideia ao Negócio
Orientação sobre Acesso a Financiamento para Começar Bem
Análise de Negócios Para Começar Bem
Análise do Perfil Comportamental
Aprendendo a calcular o preço de vendas dos seus produtos e serviços
Boas Vendas! Desenvolvendo técnicas para potencializar resultados
Cadastro, crédito e cobrança: Mais segurança e menos inadimplência
Canvas Modelo de Negócio
Coeficiente das Habilidades
Como anunciar no Facebook e Instagram
Como Formalizar o seu Negócio
Como Reconhecer Características Empreendedoras de Sucesso
Competências do Futuro
Conheça seus clientes e aumente resultados
Conhecer e Dimensionar o Mercado do Seu Negócio
Controles Financeiros Melhorando a Gestão Financeira do seu Negócio
Diagnóstico da Gestão com Foco na Excelência
DRE: Apurando o Lucro da sua empresa
Estratégias de Marketing Digital
Facebook- Impulsionando seu negócio (para iniciantes)
Gestão de Pessoas: Como atrair, desenvolver e manter uma equipe eficaz
Gestão eficiente do estoque: redução de custos para a empresa
Instagram - Impulsionando seu negócio (para iniciantes)

Smarketing
Vendendo Mais em Datas Comemorativas

(*) *Títulos disponíveis em novembro de 2020, podendo haver a inclusão de novos títulos que venham a ser incorporados ao portfólio do SEBRAE e que atendam aos objetivos do regulamento.*

OFICINAS SEBRAE - 4h (Formato online) **
MEI: Como fazer a alteração cadastral - via WhatsApp
MEI: Saiba Como Fazer a DAS e DASN - via WhatsApp
Parcelamento do MEI - via WhatsApp
Registro do MEI - via WhatsApp
Baixa do MEI - via WhatsApp
Vendendo Mais em Datas Comemorativas
Conheça seus Clientes e Aumente seus Resultados
Como Vender Mais através de Presença Digital
Coeficiente das Habilidades
As Novas Competências do Profissional do Futuro
Como Atrair e Reter Talentos
Controles Financeiros: Melhorando a gestão financeira do seu negócio
Desenvolvendo Ecossistemas de Negócios
Formação do Preço de Venda para o Comércio
Inbook 2 – Storytelling
Inbook 2 – Empreendedorismo
Inbook 2 – Sucesso do Cliente
Inbook 2 – Estratégia

(**) *Títulos disponíveis em novembro de 2020. Havendo criação de novos conteúdos, esses poderão ser ofertados de acordo com o interesse da Seag e do Sebrae, desde que atendam aos objetivos do regulamento.*

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

CONVÊNIO 9001/2020 – SEAG E SEBRAE/ES

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO EMPREENDIMENTO	
NOME:	
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
DAP OU INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL OU NIRF OU CNPJ:	
NOME DO EMPREENDIMENTO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO/DISTRITO:	MUNICÍPIO:
TELEFONE DE CONTATO:	
CEP:	E-MAIL:
ESCOLARIDADE:	DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE:
RENDА ANUAL: (Considerar todas as fontes geradoras de renda)	() Até R\$81.000,00 () Até R\$ 360.000,00 () Entre R\$360.000,00 até R\$ 4.800.000,00
OPÇÕES DE CONSULTORIA	
OPÇÃO 1:	
OPÇÃO 2:	

Eu, _____ portador do CPF _____, me comprometo junto a Seag e ao Sebrae-ES a cumprir as exigências necessárias para o recebimento de consultorias conforme o Regulamento de inscrição de agroindústrias familiares e demais empreendimentos rurais e da pesca em capacitações e consultorias nº 01/2021:

1. Disponibilizar as informações e a documentação necessária para viabilizar a consultoria, receber a equipe técnica em datas previamente definidas entre os envolvidos para o desenvolvimento das ações, fornecer local apropriado para a realização dos trabalhos e reuniões, participar ativamente das atividades propostas durante a consultoria.
2. Nos termos da Lei 13.709/18, autorizo, de forma informada, livre, expressa e consciente, a Seag e ao Sebrae a usar os dados informados durante o cadastro e a consultoria para: a. oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse; b. realizar pesquisas; c. realizar a comunicação oficial pelo sistema da Seag por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp); d. Realizar o meu cadastro em bases de dados e sistema controlados pela Seag.
3. Autorizo o uso de imagem e voz, para fins de divulgação e publicidade do trabalho realizado.
4. Para as ações presenciais (caso sejam necessárias) me comprometo a atender às exigências estabelecidas pelas autoridades sanitárias em função da COVID-19.

Neste ato, estando ciente das condições deste termo, eu, abaixo assinado, ratifico o interesse e declaro ter condições apropriadas para participar do projeto supracitado e que as informações aqui prestadas são verdadeiras, sob as penalidades legais.

_____, ES _____ de 2022.
(município) (data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

